



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

Lei 418/98, de 09 de setembro de 1998

“Institui Incentivo Fiscal para o Esporte do Município de Barreiras”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado instituir na forma de incentivo fiscal para os diversos segmentos esportivos com estabelecimentos n município de Barreiras, como a intensificação do esporte, através de investimento ou patrocínio.

§ 1º - O incentivo fiscal instituído “in caput” deste artigo, consiste em abater dos valores ao tesouro municipal , na data de cada incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto de Transferência de Bens e Imóveis Inter-Vivos - ITIV os percentuais abaixo:

- I - 5% investimento (cinco por cento)
- II- 15% patrocínio (quinze por cento)

§ 2º - O valor dos recursos aplicados pela empresa incentivada será convertido em UFB na data da sua efetivação e reconvertimento em moeda corrente na data do recolhimento devido de cada parcela do ISS, IPTU, e ITIV para cálculo do abatimento no parágrafo anterior.

Art. 2º - Serão beneficiados por esta Lei as equipes de esporte que estiverem estatutariamente regularizadas ou pelas associações que os represente.





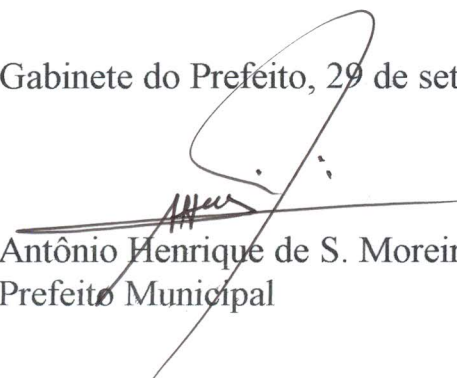
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

Art. 3º - As Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a de Administração e Finanças através de seus departamentos deverão receber cópias dos estatutos das entidades interessadas a receber o incentivo para aprovação ou não.

Art. 4º - As entidades de classes e representativas dos diversos segmentos esportivos, empresa incentivadora, Secretarias, Câmara Municipal poderão ter acesso aos projetos esportivos beneficiados por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1998


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

